PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.554, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.248, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o inciso IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 21.248, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º (...)***
> ***IV - imóvel situado na Travessa Fernando Guilhon, próximo à Rua Professor Antônio de Sousa Pedroso, Vila de Alter do Chão. Limitando-se a Leste, para onde faz frente, com a Travessa Fernando Guilhon, medindo 15,00 metros; a Oeste, com Vera Ilma Soares Pereira, medindo 15,00 metros; ao Norte, com José Olivar de Azevedo, medindo 15,00 metros; e ao Sul, com Vera Ilma Soares Pereira, medindo 15,00 metros, com uma área total de 225,00 m². Encontra-se dentro da 1ª Légua Patrimonial de Alter do Chão – Mat. 22.623. Não se encontra em terras indígenas, terras quilombolas ou em assentamentos de cunho social, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0048/2022 – SEHAB".***

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.248, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de junho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).